



CPL

Fis. 17

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					25/10/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	QTD	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	MELHOR VALOR
1		R\$ 100.949,07	R\$ 94.524,72	R\$ 104.973,42	
FONTE 1	CNPJ 40.902.442/0001-48	JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA LTDA			
FONTE 2	CNPJ 06.233.369/0001-20	PROGETTO ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI- ME			X
FONTE 3	CNPJ 20.158.097/0001-72	CENTRAL ENGENHARIA LTDA			

Guilherme P. Cruz
GUILHERME PEREIRA CRUZ



ESTADO DO TOCANTINS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



PROPOSTA Nº 0001/2022

CPL

Fis. 19

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- **OBJETO**

Prestação de serviços de arquitetura, engenharia e topografia na elaboração de projetos estruturais para o Fundo Municipal de Educação de Pium- TO.

- **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Foram realizadas pesquisas de preços, pelo Departamento de Compras, junto a possíveis fornecedores do ramo pertinente ao objeto que pretende- se contratar, tendo a empresa **PROGETTO ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.233.369/0001-20, apresentando o valor total de R\$ 94.524,72 (noventa e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) para prestação dos serviços.

A proposta apresentada pela empresa é compatível com valor praticado no mercado para execução de tais serviços e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculada apenas a verificação do critério do menor preço.

Ademais, em atendimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, foi publicado no Diário Oficial do Município de Pium, edição n.º 198/2022, do dia 20 de outubro de 2022, o **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** referente aos serviços objeto desta justificativa, concedendo o prazo de 03 (três) dias para envio de propostas por parte de empresas interessadas, contudo, não obtivemos novas propostas.

- **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

De acordo com artigo 23 da Lei 14.133/2021, a pesquisa de preços deve subsidiar as contratações da administração pública, havendo a previsão dos meios em que tal pesquisa deverá ser realizada, dentre eles, está a obtenção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, através de solicitação foral junto a fornecedores, vejamos:

"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto"

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]



ESTADO DO TOCANTINS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Dessa forma, verifico que o preço proposto pela empresa **PROGETTO ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI-ME**, condiz com a realidade do mercado, bem como se mostra vantajosa a sua contratação, desde que atendidos a todos os demais requisitos legais.

III – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Conforme disposto em lei, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar requisitos de habilitação estatuídos pela Lei n.º 14.133/2021, sendo imperioso que a empresa detentora da melhor proposta comprove sua regularidade fiscal para fins de contratação.

À vista do acima exposto, encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos desta prefeitura os documentos relativos ao presente processo de contratação direta (solicitação, termo de referência, pesquisa de preços e justificativa de escolha do fornecedor), para fins de autuação e prosseguimento do competente processo licitatório.

Pium – TO, 25 de outubro de 2022.


VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
Secretária Municipal de Educação